



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CAMARA SUPERIOR DE POS-GRADUACAO
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefones: (83) 2101-1105 e (83) 2101-1710 – Fax: (83) 2101-1103
E-mail: sods@reitoria.ufcg.edu.br

RESOLUÇÃO SODS Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical, nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução Nº 03/2016, que aprova a nova redação do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução Nº 04/2021, que altera a redação do artigo 61 da Resolução nº 03/2016, da Câmara Superior de Pós-Graduação, que aprova o novo Regulamento Geral dos Programas *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Campina Grande.

Considerando a Resolução Nº 02/2022, que altera o Artigo 49, Parágrafo único, Inciso II da Resolução nº 03/2016, desta Câmara, que regulamenta os Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

Considerando as deliberações do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação de Horticultura Tropical – PPGHT, em reunião realizada no dia 14 de março de 2023, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023 (Processo SEI nº 23096.033154/2023-66),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical, nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo abrangerá uma área de concentração denominada Horticultura Tropical, com três linhas de pesquisas:

- a) Práticas culturais em sistemas de produção de hortícolas;
- b) Manejo de solo e água em sistemas de produção de hortícolas;
- c) Fisiologia de plantas hortícolas.

Art. 2º O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGHT, nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do CCTA da UFCG passam a fazer parte da presente Resolução, como Anexos I e II.

Art. 3º O PPGHT só deverá funcionar com a abertura regular de vagas, enquanto durar o seu credenciamento concedido pelo Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Docente – CAPES, homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da lei vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 24 de agosto de 2023.

Carlos Antonio Costa dos Santos

Presidente em exercício

(Portaria nº 1.903, de 31 de julho de 2023)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS, PRESIDENTE DE CAMARA**, em 24/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3735898** e o código CRC **055176B2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SODS Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM HORTICULTURA TROPICAL, NÍVEL DE MESTRADO, MODALIDADE ACADÊMICO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

TÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Horticultura Tropical – PPGHT da Universidade Federal de Campina Grande, nível de mestrado, destina-se à qualificação de profissionais de nível superior e à produção de conhecimentos científicos e tecnológicos relacionados à área de concentração Horticultura Tropical.

§ 1º O Mestrado é oferecido exclusivamente na modalidade Acadêmica.

§ 2º Aos discentes que concluírem o Curso de mestrado será atribuído o título de Mestre em Horticultura Tropical.

Art. 2º O PPGHT possui uma única área de concentração, a saber: Horticultura Tropical.

Parágrafo único. A área de concentração Horticultura Tropical é composta das seguintes linhas de pesquisa:

I – Práticas culturais em sistemas de produção de hortícolas;

II – Manejo de água e solo em sistemas de produção de hortícolas;

III – Fisiologia de plantas hortícolas.

Art. 3º As disciplinas e outras atividades acadêmicas oferecidas pelo PPGHT devem dar suporte às linhas de pesquisa mencionadas no artigo anterior, sem gerar desequilíbrio entre as mesmas.

Art. 4º Cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme recomendação dos Conselhos Superiores da UFCG ou da CAPES, o Colegiado do PPGHT poderá propor mudanças nesta Resolução, quanto às alterações na sua área de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular, dependendo de aprovação da Câmara Superior de Pós-Graduação.

Art. 5º O PPGHT está vinculado ao Centro Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, tendo, como base principal, a infraestrutura física e de recursos humanos da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias.

Art. 6º O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical – PPGHT é credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de acordo com a legislação vigente, em consonância com o que dispõe:

I – a Legislação Federal de Ensino Superior;

II – o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

III – o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG anexo à Resolução 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação;

IV – o presente Regulamento.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 7º Integrarão a organização didático-administrativa do PPGHT:

I – um Colegiado, como órgão deliberativo;

II – uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;

III – uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

Art. 8º A constituição e atribuições dos órgãos responsáveis pela organização didático-administrativa do PPGHT são aquelas definidas pelo Regimento Geral da UFCG e pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG.

Seção II

Do Colegiado do Programa

Art. 9º O Colegiado do Programa será composto do Coordenador do Programa, de quatro representantes de seu corpo docente, de um representante do corpo discente e de um representante do corpo técnico-administrativo.

Seção III

Da Coordenação

Art. 10. A Coordenação será exercida por docente permanente, credenciado pelo Programa, escolhido na forma prevista no Regimento Geral da UFCG, tendo suas competências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG.

Seção IV

Da Secretaria

Art. 11. A Secretaria é órgão responsável pelo apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto, tendo suas competências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 12. O corpo docente do PPGHT será constituído por professores ou pesquisadores portadores do título de Doutor ou Livre Docente, que atendem a um dos seguintes requisitos:

I – serem servidores docentes ou técnico-administrativos da UFCG;

II – serem vinculados a outras instituições, mas que receberam permissão, por meio de convênio formal, para atuar como docente do PPGHT;

III – em caráter excepcional, consideradas as especificidades do comitê de área da CAPES, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

a) recebam bolsas de agências de fomento para fixação de doutores, de docentes ou de pesquisadores na UFCG;

b) na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenham firmado, com a UFCG, termo de compromisso de participação como docente do PPGHT.

Art. 13. Para integrar o corpo docente do Programa, o Professor e/ou Pesquisador será credenciado pelo Colegiado do Programa, com base na Resolução N° 05/2023 que define as normas para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes em uma das categorias listadas a seguir, em consonância com as normas vigentes da Área de Avaliação da CAPES:

I – docentes permanentes: constituem o núcleo principal de docentes do PPGHT e deverão atender aos seguintes requisitos:

a) desenvolver atividades de ensino na Pós-Graduação e Graduação;

b) participar de projeto(s) de pesquisa do Programa;

c) orientar alunos(as) de mestrado do PPGHT.

II – docentes colaboradores: integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do PPGHT que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino e/ou extensão, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFCG.

III – docentes visitantes: integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGHT, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 1º O credenciamento de docentes colaboradores deverá ser limitado a, no máximo, 30% (trinta por cento) do número total de docentes do Programa.

§ 2º Considera-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no PPGHT viabilizada por contrato de trabalho por tempo

determinado com a UFCG ou por bolsa concedida para esse fim, pela UFCG ou por alguma agência de fomento.

Seção II

Da Admissão ao Programa

Sub-Seção I

Da Seleção

Art. 14. A admissão ao PPGHT far-se-á após aprovação e classificação em processo de seleção, ressalvado o disposto nos incisos X e XI do artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG.

§ 1º Segundo as normas estabelecidas no Regimento Geral da UFCG, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG e neste Regulamento, poderão ser admitidas transferências, para o PPGHT, de alunos de Mestrado desta ou de outras IES, oriundos de Programas de Pós-Graduação similares ou idênticos ao PPGHT, a critério do Colegiado, desde que haja vaga e disponibilidade de Orientador.

§ 2º Para os prazos fixados pelo Art. 46 deste Regulamento, será considerada a data de ingresso no primeiro Programa de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

§ 3º Poderão inscrever-se para a seleção do PPGHT, portadores de diploma de cursos de nível superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, Zootecnia ou áreas afins, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 15. O Colegiado do Programa fixará, em Edital de inscrição, os prazos e o número de vagas, respeitando a disponibilidade de Professores Orientadores e a infraestrutura do Programa.

Parágrafo único. O número de vagas a que se refere o caput deste artigo será definido com base na capacidade de orientação de Trabalho Final do corpo docente permanente e na capacidade da infraestrutura disponível do Programa.

Art. 16. Para a inscrição dos candidatos ao PPGHT, exigir-se-ão:

I – cópia autenticada do diploma de Graduação ou documento equivalente;

II – cópia autenticada do Histórico Acadêmico de Graduação;

III – Currículo Lattes atualizado, com cópia autenticada dos documentos comprobatórios;

IV – declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato no Programa de Qualificação Institucional-PQI da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, se for o caso;

V – declaração da empresa ou órgão público de origem, atestando a liberação do candidato, por tempo integral, mantendo o recebimento de remuneração, se for o caso;

VI – formulário de inscrição em modelo próprio, devidamente preenchido, acompanhado de duas fotografias 3 x 4 recentes;

VII – cópia autenticada da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro, para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;

VIII – prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, no caso de o candidato ser brasileiro;

IX – prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de o candidato ser brasileiro;

X – recibo de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso, ou, para os que utilizarem os Correios para envio da documentação, cópia do comprovante de depósito em nome da Universidade Federal de Campina Grande.

§ 1º A Coordenação do Programa deferirá o pedido de inscrição dos candidatos, com base na regularidade da documentação apresentada ou enviada até a data limite de inscrição.

§ 2º Se, no período da inscrição, ainda não houver concluído o curso de graduação, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Coordenação do Curso de graduação, credenciado pelo MEC/CNE, de que o concluinte esteja apto à colação de grau antes da matrícula institucional no PPGHT.

Art. 17. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação, composta de, pelo menos, um professor representando cada linha de pesquisa do Programa.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção basear-se-á em normas complementares de seleção aprovadas pelo Colegiado.

Art. 18. A seleção dos candidatos inscritos no PPGHT será realizada anualmente, por processo cumulativamente eliminatório e classificatório, com observância dos seguintes critérios:

I – análise do Histórico Acadêmico e do Currículo Lattes atualizado;

II – entrevista com o candidato;

III – proposta de Projeto de Pesquisa.

§ 1º A pontuação do Histórico Acadêmico, do Currículo Lattes e da Proposta de Projeto de Pesquisa, respectivamente, serão feitas de acordo com as normas complementares de seleção, aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o Programa poderá exigir outros critérios adicionais, considerados importantes, que constarão no edital do processo seletivo, aprovado pelo Colegiado do PPGHT.

§ 3º A Coordenação do Programa será responsável pela divulgação do resultado do processo de seleção.

Art. 19. Havendo Convênio entre a UFCG e outras Instituições ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

I – fixar o número de vagas destinadas às entidades convenientes, de acordo com o estabelecido no artigo 15 deste Regulamento;

II – instituir Comissão para selecionar e classificar os candidatos.

§ 1º A seleção e a classificação de que trata o caput deste artigo serão feitas única e exclusivamente com base nos documentos do candidato, exigidos pelo Convênio.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, por intermédio da PRPG, emitir as respectivas cartas de aceitação dos candidatos selecionados e classificados, no âmbito do convênio ou acordos culturais.

Sub-Seção II

Da Matrícula

Art. 20. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário acadêmico do Programa, mediante apresentação da documentação exigida, após o que se vinculará à Instituição, recebendo um número de matrícula, que o identificará como aluno regular da UFCG.

§ 1º A matrícula será feita na Secretaria do Programa, constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§ 2º O candidato aprovado e classificado, na forma do disposto no Art. 18 deste Regulamento, deverá, quando da matrícula prévia no Programa, satisfazer à exigência da apresentação do Certificado ou Diploma de conclusão do curso de graduação.

§ 3º A não efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica na desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 21. Na época fixada no calendário acadêmico do Programa, antes do início de cada período letivo, o aluno efetivará sua matrícula em disciplinas, na Coordenação do Programa, salvo os casos de interrupção de estudos previstos no Art. 24 deste Regulamento.

§ 1º Não será permitida, no período de integralização do Programa, a matrícula em disciplina na qual o aluno já tenha sido aprovado.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Trabalho Final será considerado como disciplina, constando no Histórico Acadêmico do aluno a expressão "Trabalho de Dissertação", e o período letivo correspondente.

Art. 22. A Coordenação, ouvida a Comissão de Seleção e o Colegiado do Programa, poderá exigir, do candidato selecionado, o cumprimento, em prazo que lhe for fixado, de estudos complementares, inclusive disciplinas de graduação, concomitantemente ou não às atividades do Programa e sem direito a crédito, porém com direito a certificado.

Parágrafo único. O tempo empregado pelo candidato selecionado, no cumprimento dos estudos complementares de que trata o caput deste artigo, não poderá ultrapassar o primeiro período letivo do seu ingresso, de acordo com o calendário acadêmico elaborado pelo Programa.

Sub-Seção III

Do Trancamento e do Cancelamento da Matrícula

Art. 23. Será permitido o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial, a critério do Colegiado.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula, no prazo fixado pelo Programa, em conformidade com seu calendário acadêmico, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará do requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e anuência do Orientador.

§ 2º É vedado o trancamento de matrícula mais de uma vez na mesma disciplina, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 24. O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas de um período letivo corresponderá à interrupção dos estudos e só será permitido em caráter excepcional, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O tempo de interrupção de estudos de que trata o caput deste artigo não será computado no tempo de integralização do Programa.

§ 2º Será permitida a solicitação de interrupção de estudos, desde que ainda não tenham integralizado 30% das atividades previstas para o período letivo, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

§ 3º O prazo máximo de interrupção de estudos permitido será de um período letivo, obedecendo ao calendário acadêmico elaborado pelo Programa.

§ 4º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Acadêmico do aluno com a menção "Interrupção de Estudos", acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

§ 5º Aprovado o trancamento de matrícula, o aluno perderá automaticamente a bolsa de estudos, se for bolsista sob controle da Coordenação do Programa.

Art. 25. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do Programa.

Subseção IV

Do Estudante Especial

Art. 26. Considera-se estudante especial do PPGHT o(a) aluno(a) com ou sem vínculo com outras instituições, graduado em Curso de nível superior ou aluno de graduação da UFCG, que tenha cursado um mínimo de 80% dos créditos da graduação, matriculado em disciplinas isoladas ofertadas pelo PPGHT.

Art. 27. No ato da inscrição para estudante especial, o candidato deverá apresentar à Coordenação do PPGHT os seguintes documentos:

I – estudantes especiais vinculado a outras instituições devem entregar na secretaria do PPGHT a solicitação de inscrição na(s) disciplina(s) que pretende cursar, acompanhada da solicitação do programa de origem, justificando a necessidade do discente cursar a(s) disciplina(s) solicitada(s) no supracitado PPG, na UFCG.

II – cópia do Histórico Acadêmico do Curso ou Programa de Pós-Graduação em que está matriculado;

III – no caso de estudante sem vínculo, será exigida a cópia do diploma de graduação e/ou mestrado ou equivalente, caso o(a) solicitante seja graduado(a) ou mestre, respectivamente.

Art. 28. O período de inscrição deverá seguir o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico do PPGHT.

Art. 29. A permissão da matrícula em disciplinas isoladas será concedida pelo Colegiado, com base em critérios especificados pela comissão de seleção, dentre aquelas ofertadas pelo Programa no período letivo pertinente.

§ 1º O aluno especial somente poderá cursar um máximo de doze créditos.

§ 2º As disciplinas cursadas por aluno especial poderão ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do Art. 36 deste Regulamento, devendo o resultado da análise ser registrado no Histórico Acadêmico do aluno regular, no mesmo período da homologação pelo Colegiado.

§ 3º O aluno especial não está vinculado ao Programa de Pós-Graduação, não recebendo assim um número de matrícula deste Programa da UFCG.

Art. 30. A admissão de discentes vinculados a outras Instituições terá validade por um período letivo, podendo ser renovada uma única vez, obedecendo-se ao disposto nos artigos 26 e 27 deste Regulamento.

Parágrafo único. A concessão de nova matrícula como discente vinculado a outra Instituição estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s) anteriormente.

Art. 31. O estudante especial poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

Art. 32. O estudante especial estará sujeito às mesmas normas estabelecidas pelo PPGHT para os discentes da UFCG.

Seção III

Da Concessão de Bolsas de Estudo

Art. 33. O discente sem vínculo empregatício poderá receber uma bolsa de Mestrado por um período de até 24 meses, dependendo da disponibilidade de cotas do Programa.

§ 1º A distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas dos discentes, será realizada pela Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado do Programa.

§ 2º A Comissão de Bolsas, para os fins do parágrafo 1º deste artigo, levará em consideração o desempenho do discente no Programa, a Resolução nº 06/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação, as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas no Programa.

Seção IV

Do Regime Didático-Científico

Subseção I**Da Estrutura Curricular**

Art. 34. O limite mínimo de créditos em disciplinas para a integralização do PPGHT é de 24 créditos.

§ 1º As atividades de Proficiência em língua adicional, Estágio de Docência e Trabalho de Dissertação não são consideradas como disciplinas, mas como atividades acadêmicas.

§ 2º A critério do Colegiado do PPGHT poderão ser criadas outras atividades acadêmicas.

Art. 35. A Coordenação organizará a oferta de disciplinas para cada período letivo, obedecendo ao fluxograma e cronograma do Programa, de acordo com o seu calendário.

Art. 36. O PPGHT abrangerá disciplinas obrigatórias e optativas indicadas no Anexo II da Resolução que aprovou este Regulamento, com os respectivos números de créditos, carga horária, ementa e unidade acadêmica responsável.

Parágrafo único. Todas as disciplinas com títulos “Tópicos Especiais em Horticultura Tropical” terão, quando oferecidas, um subtítulo que definirá melhor seu conteúdo, número de créditos, ementa, programa e bibliografia, previamente organizados pelo Professor ministrante e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 37. Cada crédito corresponde a 15 horas de aula teórica ou trabalho equivalente e a 30 horas de aula prática ou trabalho correlato.

Art. 38. A critério do Colegiado, por solicitação do Orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas apenas por um aluno, denominadas de Estudos Especiais não previstos na Estrutura Acadêmica, porém pertinentes à linha de pesquisa do aluno, até o máximo de dois créditos.

§ 1º Os Estudos Especiais de que trata o caput deste artigo não poderão ser incluídos no elenco de disciplinas da Estrutura Acadêmica.

§ 2º Poderão ser caracterizados como estudos especiais, as seguintes atividades:

- a) elaboração de projetos;
- b) diagnósticos e levantamentos bem circunstanciados;
- c) condução de pesquisa que não seja a do Trabalho Final;

d) análises laboratoriais de materiais específicos da linha de pesquisa.

§ 3º A proposta de atribuição de créditos de que trata o caput deste artigo deverá partir do Orientador, com base em um projeto devidamente detalhado, apresentado ao Colegiado do Programa para aprovação.

§ 4º As atividades das quais trata o caput deste artigo serão anotadas no Histórico Acadêmico do aluno, com a expressão “Estudos Especiais em”, acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

Art. 39. Será oferecida, a todos os alunos do Programa, uma disciplina didático-pedagógica teórica, no total de quatro créditos, em caráter obrigatório, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 40. Os alunos regularmente matriculados no Programa deverão cumprir o Estágio Docência, com o objetivo de se aperfeiçoarem para o exercício da docência no ensino superior, obedecidas as normas vigentes na UFCG.

Art. 41. O Colegiado do Programa, com base em recomendações da Comissão de Seleção ou do Orientador, decidirá sobre a obrigatoriedade de qualquer aluno cursar, em caráter de nivelamento, disciplinas mencionadas ou não na Estrutura Acadêmica, sem direito a crédito.

Art. 42. Poderão ser reconhecidos créditos em disciplinas fora da Estrutura Acadêmica, cursadas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG, até o limite de oito créditos, desde que devidamente justificados pelo Orientador, como indispensáveis à formação do aluno e previamente aprovado pelo Colegiado.

Art. 43. O aluno regular deverá matricular-se em períodos consecutivos nas disciplinas Seminário I e Seminário II, com a obrigatoriedade de apresentar um seminário na disciplina Seminário II, versando sobre sua proposta de Dissertação.

Art. 44. As disciplinas obrigatórias deverão ser cursadas, no máximo, até o segundo período letivo e, as optativas, que totalizarão os limites mínimos de créditos exigidos no Programa, até o terceiro período letivo.

Art. 45. Após completar os créditos em disciplinas, o aluno deverá matricular-se, em cada período, em “Elaboração de Dissertação”.

Subseção II

Da Duração do Curso

Art. 46. A duração do curso de mestrado no PPGHT deverá observar os limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses, contados a partir do mês e ano da matrícula inicial no Curso até a data da defesa da Dissertação.

§ 1º Excepcionalmente, quando devidamente justificada e com parecer de concordância do Orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do Curso por até 06 (seis) meses, cabendo ao Colegiado do PPGHT decidir sobre os pedidos de prorrogação, devendo as solicitações serem realizadas até 60 dias antes do prazo máximo para defesa.

§ 2º No caso de alunos admitidos por transferência, será considerada, como data de início no PPGHT, a data de ingresso no primeiro Programa ou Programa de origem, excluído o tempo de interrupção de estudos.

Art. 47. O ano letivo do PPGHT será composto por dois semestres regulares, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A critério do Colegiado, o Programa poderá ter um número de períodos letivos diferente daquele fixado no caput deste artigo, desde que seja compatível com o Calendário Acadêmico da Instituição.

Subseção III

Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 48. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota, variando de zero a dez, para fins de registro.

§ 1º O rendimento acadêmico em disciplinas será mensurado por meio de qualquer um dos métodos:

I – Provas escritas;

II – Trabalhos;

III – Projetos;

IV – Seminários;

V – Combinação de métodos especificados nas alíneas anteriores.

§ 2º O Professor terá autonomia para estabelecer o tipo e o número de atividades que irão compor a avaliação, atendidas as exigências fixadas pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será aprovado.

§ 4º Para efeito do cálculo de média, considerada como Coeficiente do Rendimento Acadêmico – CRA, adotar-se-á a fórmula ponderada, onde:

$$\text{CRA} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i.N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

i = correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não;

ci = correspondente ao número de créditos da disciplina i cursada, aprovada ou não;

N = correspondente a nota obtida na disciplina i cursada, aprovada ou não;

n = correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§ 5º Os Estudos Especiais de que trata o Art. 26 deste Regulamento serão considerados como disciplinas, para efeito do cálculo do CRA.

§ 6º A frequência será também utilizada como critério de apuração de rendimento, sendo reprovado o aluno que não atingir 80% da frequência na disciplina, atribuindo-se a nota zero, para efeito do cálculo do CRA e registrado no Histórico Acadêmico com a letra “F”.

§ 7º Para a finalidade a que se refere o parágrafo 6º deste artigo, as faltas, devidamente justificadas no prazo de até cinco dias úteis após a ocorrência, darão direito ao discente de realizar os exercícios acadêmicos correspondentes em outra data, mas não serão abonadas para fins de apuração de sua frequência em qualquer disciplina do Programa.

§ 8º Constarão no Histórico Acadêmico do aluno as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas, exceto a defesa do Trabalho Final.

§ 9º Caberá ao Coordenador de Seminários atribuir nota ao aluno na disciplina Seminários, não sendo utilizada, entretanto, esta nota, para fins de cálculo do CRA.

§ 10. O Professor deverá, obrigatoriamente, entregar na Secretaria do Programa o diário de classe, no máximo 15 dias após o término do período letivo no qual a disciplina foi ministrada.

Art. 49. O aluno reprovado em qualquer disciplina obrigatória terá que repeti-la, incluindo-se apenas o segundo resultado no Histórico Acadêmico.

Parágrafo único. A repetição de disciplina de que trata o caput deste artigo será permitida apenas uma vez.

Art. 50. O aluno reprovado em disciplina optativa não estará obrigado a repeti-la, mas o resultado será incluído no Histórico Acadêmico.

§ 1º No caso em que o aluno reprovado em disciplina optativa venha a repeti-la, apenas o segundo resultado será incluído no Histórico Acadêmico.

§ 2º A repetição de disciplina de que trata o caput deste artigo será permitida apenas uma vez.

Art. 51. O exame de proficiência em língua estrangeira será feito por uma comissão, indicada pela Unidade Acadêmica responsável pelo ensino de línguas estrangeiras no Campus da UFCG, em Campina Grande.

§ 1º O exame de proficiência em língua inglesa deverá ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados a partir do ingresso do aluno no Programa.

§ 2º O exame a que se refere o caput deste artigo será realizado em cada período letivo, obedecendo ao calendário acadêmico elaborado pelo Programa.

§ 3º O aluno reprovado no exame de que trata o caput deste artigo deverá repeti-lo no período letivo subsequente.

§ 4º O resultado desse exame constará no Histórico Acadêmico do aluno, com a expressão “aprovado” ou “reprovado”, juntamente com o período de realização e a data de homologação pelo Colegiado.

§ 5º O exame de proficiência em língua estrangeira realizado em outras instituições poderá ser considerado como equivalente, desde que tenham sido realizados há, no máximo, cinco anos para efeito do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo e que seja atestada a equivalência pela Unidade Acadêmica de Letras da UFCG.

Art. 52. O aluno matriculado em trabalho de Dissertação será avaliado pelo Orientador, ao final de cada período letivo, conforme o estabelecido pelo Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O Orientador terá a obrigatoriedade de encaminhar à Coordenação do Programa, ao final de cada semestre, a avaliação de que trata o caput deste artigo, por meio de formulário próprio preenchido e assinado por ele, e no qual constará a situação do andamento do Trabalho Final e do desempenho do respectivo orientando durante sua realização.

Subseção IV

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 53. Considera-se aproveitamento de estudos na Pós-Graduação, para os fins previstos neste Regulamento:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno com disciplina da Estrutura Acadêmica do Programa;

II – o aproveitamento de créditos relativos às disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Acadêmica do Programa.

Art. 54. A critério do Colegiado do Programa poderão ser aproveitados créditos em disciplinas já cursadas, no Mestrado, tanto na condição de aluno regularmente matriculado quanto na condição de aluno especial em outros programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG ou de outra Instituição de Ensino Superior, ou ainda como aluno especial do PPGHT, desde que tenham carga horária e conteúdo programático semelhantes aos de disciplinas da Estrutura Acadêmica do referido Programa.

§ 1º Poderão ser aproveitados, no máximo, 12 (doze) créditos em disciplinas cursadas como aluno especial.

§ 2º Poderão ser aproveitados créditos apenas em disciplinas em que o aluno tenha obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o caput deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular.

§ 4º O aproveitamento de créditos em disciplinas de que trata o caput deste artigo somente será feito, caso as disciplinas sejam consideradas de real importância para a formação do aluno, pelo Colegiado, sendo a convalidação de, no máximo, 12 (doze) créditos.

§ 5º O aproveitamento de estudos tratado no caput deste artigo somente poderá ser feito, quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos.

§ 6º O aproveitamento de estudos tratado no inciso II do Art. 53 deste Regulamento, deverá ser registrado no Histórico Acadêmico do aluno, com o seguinte detalhamento:

a) nome de uma disciplina Tópicos Especiais correspondente na Estrutura Curricular do Programa;

b) nota atribuída originalmente ao aluno para a disciplina;

c) indicação do período letivo em que a aceitação de créditos foi homologada pelo Colegiado;

d) indicação, no Histórico Acadêmico do Aluno, de que se trata de uma aceitação de créditos;

Art. 55. Quando do aproveitamento de estudos, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra IES:

I – a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no Art. 37 deste Regulamento;

II – a nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no Histórico Acadêmico do aluno, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre conceitos e notas:

A = 9,5; B = 8,0; C = 6,0.

Art. 56. O aluno poderá requerer exame de suficiência em disciplinas da Estrutura Acadêmica do Programa até o limite de oito créditos, devendo o requerimento ser avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O exame de que trata o caput deste artigo constará de prova escrita ou de monografia, com defesa oral, avaliada por uma Comissão de três professores indicados pelo Coordenador, homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Pelo menos um membro da Comissão deverá ser um professor que já lecionou a disciplina considerada para fins de dispensa ou disciplina afim.

§ 3º O pedido de inscrição para exame de suficiência deverá ser feito por ocasião da matrícula no período letivo em que a disciplina é oferecida, devendo ser instruído com parecer do Orientador do aluno.

§ 4º A aprovação em exame de suficiência dará direito a crédito e deverá constar no Histórico Acadêmico do aluno com a respectiva nota.

§ 5º A reprovação em exame de suficiência deverá constar no Histórico Acadêmico do aluno com a respectiva nota.

§ 6º O aluno não poderá solicitar exame de suficiência em disciplina na qual tenha sido reprovado.

Subseção V

Do Desligamento e do Abandono

Art. 57. Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFMG, será desligado do Programa o aluno que:

I – for reprovado duas vezes durante a integralização do Programa;

II – obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 6,0 (seis vírgula zero);

III – não for aprovado nos exames de proficiência em língua, dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG e por este Regulamento;

IV – não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;

V – obtiver o conceito “Reprovado” na defesa do Trabalho Final;

VI – em fase de elaboração da Dissertação, não tiver o seu desempenho aprovado pelo Orientador, por dois períodos letivos consecutivos ou não.

§ 1º O Coordenador do Programa comunicará todo e qualquer desligamento, utilizando os meios de comunicação oficiais do programa, garantindo ao aluno desligado o direito de ampla defesa.

§ 2º Após o prazo de 15 dias, a contar da comunicação, o desligamento do aluno deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa, juntamente com sua defesa, caso ocorra.

Art. 58. Será considerado em situação de abandono do Programa, o aluno que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou na atividade referente ao Trabalho Final, de acordo com os procedimentos definidos no Art. 20 deste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplicará ao aluno que estiver com os estudos interrompidos, na forma do Art. 24 deste Regulamento.

Sub-Seção VI

Da Orientação do Discente

Art. 59. Para cada candidato selecionado será designado um Orientador, dentre os membros do corpo docente credenciados, que o assistirá na matrícula, na organização do plano de estudo, no planejamento e execução do trabalho de pesquisa e no desenvolvimento do Trabalho Final, acompanhando seu rendimento acadêmico e pronunciando-se em todos os processos administrativos relativos ao discente.

§ 1º A designação do Orientador de cada candidato selecionado será feita pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa, que se baseará nas informações contidas no seu formulário de inscrição, no Currículo Lattes do candidato e na disponibilidade do Orientador.

§ 2º O plano de estudo, citado no caput deste artigo, abrangendo a previsão de disciplinas a serem cursadas pelo aluno, durante o curso, deverá ser assinado pelo discente e seu Orientador e entregue na Coordenação do Programa, por ocasião da primeira matrícula.

§ 3º A alteração do plano de estudos só poderá ser feita com justificativa apresentada pelo Orientador.

Art. 60. Dependendo do tema do Trabalho Final, o Orientador poderá indicar um segundo Orientador, podendo este ser docente permanente, colaborador ou visitante do PPGHT.

Art. 61. O Coorientador é definido como sendo um docente/pesquisador com título de doutor, pertencente ou não ao corpo docente da UFCG, com competência no tema da dissertação comprovada por publicações e/ou experiência acadêmica e que, em parceria com docentes permanentes do PPGHT, conduzirá a orientação de Dissertações do Programa.

Parágrafo único. O reconhecimento e admissão de um docente/pesquisador na categoria de Coorientador é atribuição do Colegiado do PPGHT, que o fará, mediante solicitação formal do Orientador principal.

Art. 62. A Coorientação deverá ser formalizada, via solicitação encaminhada pelo Orientador principal à Coordenação do PPGHT, por meio de Processo via SEI, observando-se que:

I – a solicitação deverá ser acompanhada de justificativa detalhada do projeto de pesquisa do discente, da anuência e currículo do Coorientador, demonstrando possuir formação compatível com o Projeto e/ou com as linhas de pesquisa do PPGHT;

II – o PPGHT admite apenas um Coorientador por Dissertação.

Art. 63. As contribuições em trabalhos de Coorientação não criam vínculos com o PPGHT, nem com a UFCG.

Art. 64. As contribuições ficam limitadas à participação simultânea de até quatro coorientações.

Art. 65. Os casos omissos sobre a participação em coorientações de trabalhos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGHT.

§ 1º No caso de o Orientador ausentar-se da Instituição, por período superior a três meses, ou pertencer a outro Campus ou a outra Instituição, o Coordenador poderá fazer a indicação de um segundo Orientador, credenciado pelo Programa.

§ 2º A indicação de que tratam o Art. 60 e o Art. 61 deste Regulamento deverá ser feita de comum acordo entre o Orientador de Trabalho Final e o aluno.

Art. 66. Será permitida a mudança de Orientador, bem como de Orientando, caso se faça necessário.

§ 1º O Orientador poderá solicitar ao Colegiado do Programa sua substituição, anexando justificativa.

§ 2º O aluno poderá requerer, uma única vez, mudança de Orientador, anexando justificativa de sua pretensão.

Seção V

Do Trabalho Final

Art. 67. O Trabalho Final, requisito para obtenção do grau de Mestre em Horticultura Tropical será apresentado na forma de Dissertação e deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa.

Art. 68. O Trabalho Final de Dissertação de Mestrado, na sua elaboração, apresentação e defesa, deverá atender às normas contidas nas “Diretrizes para Elaboração do Trabalho Final” definidas pelo Programa.

Parágrafo único. O não cumprimento ao que determina o caput deste artigo implicará a não aceitação do Trabalho pela Coordenação do Programa.

Art. 69. Para a defesa do Trabalho Final, dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento, o aluno deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no exame de proficiência de que trata o Art. 51 deste Regulamento;
- b) ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas, estabelecido neste Regulamento;
- c) ter recomendação formal do Orientador para a defesa da Dissertação.
- d) ter comprovado que submeteu um artigo extraído de sua Dissertação para publicação em revista com JCR.

Parágrafo único. A comprovação da submissão do artigo poderá ser feita via declaração do editor da revista ou cópia do site da revista com o artigo em fase de tramitação (aguardando designação).

Art. 70. A defesa do Trabalho Final será feita publicamente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando devidamente solicitado pelo Orientador e homologado pelo Colegiado do Programa, a defesa poderá ocorrer com acesso restrito.

Art. 71. Para fins de defesa do Trabalho Final, o aluno deverá encaminhar, inicialmente, com a anuência de seu orientador, um exemplar para cada membro da Comissão de Examinadores, homologada pelo Colegiado do Programa, e um exemplar para a Coordenação do Programa.

Art. 72. O Trabalho Final será julgado por uma comissão examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa, composta do Orientador Principal e pelo menos de dois especialistas, sendo um externo ao Programa e um interno ao Programa;

§ 1º Os especialistas de que tratam o caput deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 2º No caso de mais de um Orientador do Trabalho Final, estes poderão integrar a comissão examinadora.

§ 3º No caso de mais de um orientador do Trabalho Final compondo a comissão examinadora, sua participação não será contabilizada na composição indicada no *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de mais de um Orientador do Trabalho Final integrando a comissão examinadora, apenas o Orientador principal poderá atribuir conceito sobre o julgamento do Trabalho Final.

§ 5º A comissão examinadora será presidida pelo Orientador principal e, excepcionalmente, pelo segundo Orientador ou pelo Coordenador do Programa.

§ 6º Eventualmente, poderá ser admitida a participação de 01 (um) membro da Banca Examinadora, por videoconferência.

§ 7º A data para a apresentação e defesa do Trabalho Final será fixada pelo Coordenador, ouvido o Orientador, no prazo de 30 a 60 dias, contado da recepção, pela Coordenação, dos exemplares mencionados no caput do Art. 71 deste Regulamento.

Art. 73. Encerrada a apresentação do Trabalho Final, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao trabalho do candidato um dos seguintes conceitos:

I – Aprovado;

II – Em exigência;

III – Indeterminado;

IV – Reprovado.

§ 1º Sendo atribuído o conceito “Aprovado”, o candidato terá até 30 (trinta) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas.

§ 2º Sendo atribuído o conceito “Em exigência”, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas, conforme lista estabelecida, constante no relatório da comissão examinadora.

§ 3º Quando da atribuição do conceito “Em exigência”, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a possibilidade de aprovação está condicionada à avaliação da nova versão do Trabalho Final, segundo procedimento prescrito neste Regulamento.

§ 4º No caso de ser atribuído o conceito “Em exigência”, o Presidente da Comissão, ouvidos os demais membros, deverá ficar responsável por atestar que as correções solicitadas na lista de exigência foram atendidas, na versão final do trabalho.

§ 5º No caso de ser atribuído o conceito “Indeterminado”, a comissão examinadora apresentará relatório à Coordenação, expressando os motivos da sua atribuição.

§ 6º A atribuição do conceito “Indeterminado” implicará o estabelecimento do prazo mínimo de 90 (noventa) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias para reelaboração, nova apresentação e defesa do Trabalho Final, para o qual não se admitirá a atribuição do conceito “Indeterminado”.

§ 7º Quando da nova apresentação do Trabalho Final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

§ 8º Decorridos os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Art. 74. Tendo sido obtido o conceito “Aprovado” e realizadas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Programa, uma versão em meio eletrônico, no prazo determinado no parágrafo 1º do Art. 73 deste Regulamento.

§ 1º O Trabalho Final deve conter a folha de aprovação com as assinaturas da Banca Examinadora e a ficha catalográfica.

§ 2º Após a defesa do Trabalho Final e feitas as devidas correções, quando necessárias, o aluno deverá encaminhar, à Coordenação do Programa, Termo de Autorização devidamente assinado pelo aluno e pelo Orientador, para a publicação da Dissertação ou resumo desta na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD da UFCG.

§ 3º A homologação do relatório final do Orientador, pelo Colegiado, somente poderá ser feita após a entrega do(s) exemplar(es) da versão final.

§ 4º A emissão de certificado relativo à defesa de Trabalho Final somente será feita após a homologação do relatório final do Orientador, pelo Colegiado.

Seção VII

Da Obtenção do Grau e Da Expedição do Diploma

Art. 75. Para a obtenção do grau respectivo, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFCG, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG e deste Regulamento.

§ 1º A obtenção do grau a que se refere o caput deste artigo pressupõe a homologação pelo Colegiado, do resultado final da defesa, consignada em ata, e do relatório final do Orientador.

§ 2º Do relatório final do Orientador, em formulário padrão do PPGHT, deverão constar em anexo:

- a) fotocópia da ata da sessão pública referente à defesa;
- b) Histórico Acadêmico do aluno.

Art. 76. A expedição do Diploma de Mestre será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, satisfeitas as exigências do artigo 66 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa encaminhará, à Coordenação de Pós-Graduação e Capacitação Docente da PRPG, processo devidamente protocolado, autorizando a expedição do Diploma de que trata o caput deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

- a) documento do Coordenador do Programa dirigido ao Coordenador de Pós-Graduação e Capacitação Docente da PRPG;
- b) relatório final do Orientador com os anexos exigidos pelo § 2º do Art. 75 deste Regulamento;
- c) certificado de homologação do relatório final do Orientador;
- d) comprovante de quitação do aluno com o Sistema de Bibliotecas da UFCG;
- e) fotocópia legível do Diploma de graduação;
- f) fotocópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF;

g) documento comprobatório, em caso de alteração do nome;

h) uma certidão expedida pela Secretaria do Programa, referente à entrega dos exemplares do Trabalho em sua versão final;

Art. 77. Até a emissão do Diploma, a Coordenação do Programa emitirá uma Certidão ao aluno, atestando a conclusão do Curso.

Parágrafo único. A certidão de que trata o caput deste artigo só poderá ser emitida se:

I – o relatório da defesa do Trabalho Final tiver sido homologado pelo Colegiado do Programa;

II – o aluno houver entregado, à Coordenação do Programa, os documentos de que trata o Art. 76 deste Regulamento.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa do Trabalho Final serão de propriedade da Universidade e, em sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade e ao Orientador.

§ 1º No caso de a pesquisa do Trabalho Final ter sido realizada fora da Universidade, ambas as Instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o caput deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção da Agência Financiadora da bolsa e ou do Projeto de Pesquisa, tanto na Dissertação, quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 79. A propriedade para publicação dos resultados do Trabalho Final é reservada ao aluno, como primeiro autor, devendo o encaminhamento de trabalhos para fins de publicação ocorrer no período máximo de seis meses, contado a partir da defesa do Trabalho Final, findo o qual o Orientador poderá, a seu critério, publicar trabalhos como primeiro autor.

Art. 80. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa, de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFCG, a Coordenação, antes de cada período letivo, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário acadêmico, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula em disciplinas, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em língua estrangeira ou disciplinas, e demais atividades acadêmicas.

Art. 81. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, mediante consulta ao Colegiado do Programa, ouvido o CEPE do CCTA.

Art. 82. Os discentes que, havendo concluído 24 (vinte quatro) créditos no Programa, incluindo o total de quatro créditos em disciplina(s) didático-pedagógica(s), desistirem formalmente de defender o Trabalho Final, poderão solicitar certificados de especialização à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, observado o disposto no Regimento Geral da UFCG, e conforme as normas vigentes estabelecidas pela Câmara Superior de Pós-Graduação.

Parágrafo único. A desistência de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada pelo aluno, por escrito, à Coordenação do Programa.

Art. 83. Aos alunos ativos, cujas matrículas foram efetuadas antes da data de publicação desta Resolução, serão aplicadas as Normas anteriormente vigentes.

§ 1º O aluno regularmente matriculado no Programa, que optar pelo enquadramento aos termos desta Resolução, da qual fazem parte este Regulamento e a Estrutura Curricular do PPGHT, deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Programa.

§ 2º O requerimento do aluno, formalizado em processo administrativo, será objeto de apreciação e aprovação pelo Colegiado do Programa, devendo a Coordenação providenciar, se for o caso, uma certidão de homologação.

§ 3º O aluno terá o prazo de 03 (três) meses, a partir da vigência deste Regulamento, para encaminhar o requerimento de que trata o caput deste artigo.

Art. 84. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SODS Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
HORTICULTURA TROPICAL, NÍVEL DE MESTRADO, MODALIDADE ACADÊMICO, MINISTRADO PELA
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
AGROALIMENTAR**

I – DISCIPLINAS DA ESTRUTURA ACADÊMICA

A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

| Nº | Identificação das Disciplinas | Nº de Créditos | Carga Horária | | | Unidade Responsável |
|----|------------------------------------|----------------|---------------|---------|-------|---------------------|
| | | | Teórico | Prático | Total | |
| 1 | Experimentação em Horticultura | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 2 | Fisiologia Vegetal | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 3 | Metodologia da Pesquisa Científica | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS

| Nº | Identificação das Disciplinas | Nº de Créditos | Carga Horária | | | Unidade Responsável |
|----|---|----------------|---------------|---------|-------|---------------------|
| | | | Teórico | Prático | Total | |
| 1 | Olericultura I | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 2 | Olericultura II | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 3 | Fruticultura Tropical I | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 4 | Fruticultura Tropical II | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 5 | Produção e Tecnologia de Sementes Hortícolas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 6 | Propagação de Plantas Hortícolas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 7 | Água no Sistema Solo-Planta-Atmosfera | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 8 | Nutrição Mineral de Plantas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 9 | Adubos e Adubações de Plantas Hortícolas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 10 | Reúso de Água na Horticultura | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 11 | Manejo de Irrigação e Drenagem | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 12 | Manejo de Pragas de Plantas Hortícolas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 13 | Manejo de Doenças de Plantas Hortícolas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 14 | Manejo Agroecológico de Plantas Hortícolas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 15 | Controle de Plantas Daninhas | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 16 | Bioquímica de Frutos e Hortaliças | 4 | 45 | 15 | 60 | UATA |
| 17 | Ecofisiologia Vegetal | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 18 | Cultivos consorciados | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |
| 19 | Tópicos Especiais em Horticultura Tropical (TEHT) | 4 | 45 | 15 | 60 | UAGRA |

C – COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

| Nº | Identificação das Disciplinas | Nº de Créditos | Carga Horária | | | Unidade Responsável |
|----|-------------------------------|----------------|---------------|---------|-------|---------------------|
| | | | Teórico | Prático | Total | |
| 1 | Seminário I | 0 | 60 | 0 | 60 | UAGRA |
| 2 | Seminário II | 0 | 60 | 0 | 60 | UAGRA |
| 3 | Estágio de Docência | 0 | 0 | 2 | 2 | UAGRA |

II – DISCIPLINAS OFERECIDAS PELO PROGRAMA

A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIA

1. EXPERIMENTAÇÃO EM HORTICULTURA

EMENTA

Introdução à estatística experimental. Princípios básicos da experimentação. Delineamento inteiramente ao acaso, em blocos ao acaso e quadrado latino. Testes de Hipóteses: F, Tukey, Duncan, SNK e Scott-Knott, contrastes ortogonais, teste de Scheffé, "t de student" e Dunnett. Regressão na análise de variância através do método dos polinômios ortogonais. Análise de correlação e covariância. Experimentos fatoriais com dois e três fatores. Esquema de parcelas subdivididas no tempo e no espaço. Experimentos fatoriais com tratamento Adicionais. Uso dos principais programas computacionais nas análises de experimentos: Sisvar, Rbio e R.

BIBLIOGRAFIA

- BANZATTO, D.A.; KRONKA, S.N. **Experimentação Agrícola**. Jaboticabal: Funep, 2006, 237 p.
- BARBOSA, J.C. **Experimentação Agrônômica & AgroEstat: Sistemas para Análises Estatísticas de Ensaio Agrônomicos**. Jaboticabal: gráficas Multipress Ltda, 2015, 396
- FERREIRA, P.V. **Estatística Experimental às Ciências Agrárias**. Viçosa: UFV, 2018, 588 p.
- PIMENTEL-GOMES, F. **Curso de Estatística Experimental**. Piracicaba: FEALQ, 2009, 451
- FERREIRA, D.F. Sisvar: A computer statistical analysis system. **Ciência e Agrotecnologia**, 35:1039-1042, 2011.
- TEAM. R. C. R: **A language and environment for statistical computing**. R Foundation for Statistical Computing, Vienna, Austria. URL <https://www.R-project.org/>. 2020
- BHERING, L.L. Rbio: A Tool For Biometric And Statistical Analysis Using The R Platform. **Crop Breeding and Applied Biotechnology**, v.17, p. 187-190, 2017.

2. FISILOGIA VEGETAL

EMENTA

Água: características e propriedades; Movimentação da água; Embebição e germinação; Balanço hídrico; Nutrição mineral; Fotossíntese e Fotorrespiração; Crescimento e desenvolvimento; Maturação e senescência. Células vegetais. Relações hídricas. Translocação no floema. Fitocromo e fotomorfogênese. Hormônios vegetais. Controle da floração. Fisiologia do estresse.

BIBLIOGRAFIA

- BUCHANAN, B.B.; GRUISSEM, W.; JONES, R.L. **Biochemistry and molecular biology of plants**. Rockville: American Society of Plant Physiologists, 2nd ed. 2015. 1280p.
- CASTRO, P. R. C., KLUGE, R. A., PERES, L. E. P. **Manual de Fisiologia Vegetal: Teoria e Prática**. Piracicaba: Agronômica Ceres, 2005.
- DAVIES, P. J. **Plant Hormones: Biosynthesis, Signal Transduction, Action**. Dordrecht: Kluwer Academic, 2004.
- KAYS, J. S.; KAYS, J. S. **Postharvest Physiology of Perishables Plant Products**. 2nd ed. Athens, GA: Exon Press, 2002. 532p.
- KRAMER, P. J., BOYER, J. S. **Water Relations of Plants and Soils**. Academic Press, San Diego. 1995.
- LARCHER, W. **Ecofisiologia Vegetal**. Tradução de C. H. B. A. PRADO. São Carlos: Rima, 2000. 531p.
- PIMENTEL, C. **A Relação da Planta com a Água**. Seropédica: EDUR 2004. 192p.
- PIMENTEL, C. **Metabolismo de Carbono Na Agricultura Tropical**. Seropédica, EDUR, 1998. 150p.
- RAVEN, E. R. F. **Biologia vegetal**. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 856p.
- RAVEN, P. H., RAY, F. E., HELENA, C. **Biology of Plants**. New York, N.Y: Worth Publishers, 1981. 900p.
- TAIZ, L.; ZEIGER, E. **Plant Physiology**. 6th ed. Sunderland, MA: Sinauer Associates, Inc, 2016. 782p.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

EMENTA

Introdução a Metodologia da Pesquisa Científica. Fundamentos da Metodologia Científica. Ciência: conceito, evolução, métodos e técnicas. Conhecimento científico e outras classes de conhecimento. Conceito de pesquisa. Tipos de pesquisa científica. Fases da pesquisa científica. Método científico. Projeto de pesquisa. Ética na ciência. Princípios de redação científica. Documentos científicos: redação e normalização.

BIBLIOGRAFIA

- COSTA, M. A. F.; COSTA, M. F. B. **Metodologia da Pesquisa**. Conceitos e técnicas. Rio de Janeiro, Interciência, 2001.
- MARCONI, M; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia científica**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- PEREIRA, A. S.; SHITSUKA, D. M.; PARREIRA, F. J.; SHITSUKA, R. **Metodologia da Pesquisa Científica**. Santa Maria, RS, 1ª ed., 2018.
- POPPER, K. R. **A lógica da investigação científica**. Tradução Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. 2ª ed. São Paulo: Cultrix, 2013.
- PRODANOV, C. C. **Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2ª edição – Novo Hamburgo. Feevale, 2013.
- SILVA, A. M. **Metodologia da Pesquisa**., 2ª ed. EDUECE, Fortaleza – CE, 2015.
- VOLPATO, G. **Ciência: da filosofia à publicação**. 6ª ed. São Paulo. Editora Cultura Acadêmica. 2013.

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS

1. OLERICULTURA I

EMENTA

Introdução à olericultura, importância econômica, social, nutricional e funcional das hortaliças, classificação das hortaliças, fatores climáticos na produção de hortaliças, preparo do solo e manejo nutricional em hortaliças, propagação de hortaliças, implantação de cultivos olerícolas, tratamentos culturais na olericultura, sistemas de produção de hortaliças e colheita e pós-colheita de hortaliças.

BIBLIOGRAFIA

CHITARRA, M.I.F.; CHITARRA, A.B. **Pós-colheita de frutas e hortaliças – fisiologia e manejo**. 2ª Edição. Lavras: UFLA. 785 p. 2005.

FONTES, P.C.R. **Olericultura: teoria e prática**. 1ª Edição. Viçosa, UFV, 2005. 486p.

FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. 2 ed. Viçosa: UFV, 2007. 432p.

FONTES, P.C.R. **Olericultura: teoria e prática**. 2ª Edição. Viçosa, UFV, 2019. 632p.

PUIATTI, M. **Olericultura: a arte de cultivar hortaliças**. Viçosa, MG: UFV, CEAD, 2019.

2. OLERICULTURA II

EMENTA

Hortaliças bulbos, raízes e tubérculos. Hortaliças frutos. Hortaliças folhosas. Generalidades sobre a cultura, descrição botânica, exigências climáticas, preparo do solo e plantio, adubação, propagação, cultivares, implantação da cultura, sistema de cultivo, tratamentos culturais (manejo de plantas daninhas, irrigação, pragas e doenças), distúrbios fisiológicos e colheita e pós-colheita.

BIBLIOGRAFIA

BURG, I. C.; MAYER, P. H. Alternativas ecológicas para prevenção e controle de pragas e doenças. Francisco Beltrão-PR, Grafit Gráfica e Editora Ltda. 2006

FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. 2 ed.. Viçosa: UFV, 2007. 432p.

FONTES, P.C.R. **Olericultura: teoria e prática**. 1ª Edição. Viçosa, UFV, 2005. 486p.

FONTES, P.C.R. **Olericultura: teoria e prática**. 2ª Edição. Viçosa, UFV, 2019. 632p.

PENTEADO, S. R. **Cultivo ecológico de hortaliças: como cultivar hortaliças sem veneno**. Campinas-SP. 2007

PUIATTI, M. **Olericultura: a arte de cultivar hortaliças**. Viçosa, MG: UFV, CEAD, 2019.

3. FRUTICULTURA TROPICAL I

EMENTA

Análise dos fatores que influem na produção das espécies de fruteiras, com ênfase nas conquistas tecnológicas referentes às fruteiras tropicais de importância econômica, destacando-se: os sistemas de produção, a fisiologia da produção, as relações fonte-dreno, o controle do florescimento e da frutificação, os métodos culturais, a propagação, a nutrição das plantas, colheita e embalagem. Discussão de resultados de pesquisas sobre: sistemas de produção, efeitos das interações climáticas sobre o

crescimento, desenvolvimento e a produção das fruteiras, propagação, poda, manejo de pomar e fatores relativos à nutrição e aspectos fitossanitários.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, E. J. A. **Cultura da banana**: aspectos socioeconômicos e agroindustriais. Brasília: SPI/ Cruz das Almas: Embrapa-CNPMPF, 1999. 585p.

BORGES, A. L.; SOUZA, L. da S. **O cultivo da bananeira**. Embrapa, 2004, 279p.

BRUCKNER, C. H. & PICANÇO, M. C. (ed.) **Maracujá**: Tecnologia de produção, pós-colheita, agroindústria e mercado. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2001. 472p.

CRUZ, M. C. M.; MARTINS, R. S. **Pitaia no Brasil**, nova opção de cultivo. 1a ed..Belo Horizonte: Epagri, 2022, v.1, 2022. 348p.

CUNHA, G. A. PINTO da; CABRAL, J. R. S. & SOUZA, L. F. de (eds.) **O Abacaxizeiro** – cultivo, indústria e economia. Brasília: EMBRAPA-SPI, 1999.480p.

DUARTE, O.; PAULL, R. E. **Tropical Fruits**. 2 nd. Wallingford: Cabi Publishing 408p. 2010 (Crop Production Science in Horticulture, 20).

FERREIRA, M. D. (ed.). **Instrumentação pós-colheita de frutos e hortaliças**. Brasília: EMBRAPA, 2017. 284p.

GENÚ, Pedro Jaime de Carvalho; PINTO, Alberto Carlos de Queiroz. A cultura da mangueira. EMBRAPA, 2002, 452p.

GODOY, M. S.; ARAÚJO, R. H. C. R (Org.) **A cultura da romãzeira**. São Paulo: Editora Appris Ltda., 2021, v.1. p.309.

HOFFMANN, A.; NACHTIGAL, J. C.; FACHINELLO, J. C. **Propagação de plantas frutíferas**. Embrapa, 2005, 221p.

MARTINS, D. dos S.; COSTA, A. de F. da S. **A Cultura do Mamoeiro**. Tecnologias de Produção, Vitória, ES: Incaper, 2003. 497p.

QUEIROGA, V. P.; ROCHA, R. H. C.; GOMES, J. P.; QUEIROZ, A. J. M.; FIGUEIREDO, R. M. F.; ALBUQUERQUE, E. M. B. **Romãzeira** (*Punica granatum* L. var. Wonderful): tecnologias de plantio e produção de frutos supergrandes. Campina Grande: Associação da Revista Eletrônica a Barriguda - AREPB, 2022, v.1. p.314.

SOUSA, J. S. INGLEZ de. **Poda das plantas frutíferas**: O guia indispensável para o cultivo de frutas. Nobel, 2005, 191p.

WENDLING, I.; GATTO, A.; PAIVA, H. N. de; GONÇALVES, W. **Planejamento e instalação de viveiros**. Aprenda Fácil, 2001, 120p.

4. FRUTICULTURA TROPICAL II

EMENTA

Cultura do abacaxizeiro, bananeira, coqueiro, mangueira, mamoeiro, maracujazeiro, goiabeira: planejamento, tecnologia de produção e mercado; Sustentabilidade ambiental do cultivo, especialmente do solo, da água e do ar; Biotecnologia; Cultivares de importância agrônômica e comercial; Técnicas modernas de diagnose nutricional e ações corretivas para deficiências no solo e na planta; Manejo integrado de pragas e doenças e métodos alternativos de controle; Produtos sintéticos permitidos; Qualidade e uso eficiente da água; Tecnologia digital e automatizada; Tecnologia de colheita, análise de qualidade e embalagem. Segurança alimentar e rastreabilidade na cadeia de produção, colheita e pós-colheita.

BIBLIOGRAFIA

- BARBOSA, F. R.; LIMA, M.F.; **A cultura da goiaba** (2ª ed.). Embrapa, Brasília, DF. 2010, 180p.
- BENASSI, A. C.; FANTON, C. J.; SANTANA, E. N. O. **O cultivo do coqueiro-anão-verde: tecnologia de produção**. Vitória, ES. INCAPER, 2013. 120p.
- BORGES, A. L.; SOUZA, L. da S. **O cultivo da bananeira**. Embrapa, Brasília, DF. 2004, 279p.
- BRUCKNER, C. H. & PIKANÇO, M. C. (ed.) **Maracujá: Tecnologia de produção, pós-colheita, agroindústria e mercado**. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2001. 472p.
- COSTA, A. F. S.; COSTA, A. N.; VENTURA, J. A.; FANTON, C. J.; LIMA, I. M.; CAETANO, L. C. S.; SANTANA, E. N.; **Recomendações técnicas para o cultivo do maracujazeiro**. Vitória, ES: INCAPER, 2008. 56p.
- CUNHA, G. A. PINTO da; CABRAL, J. R. S. & SOUZA, L. F. de (eds.) **O abacaxizeiro - cultivo, indústria e economia**. Brasília: EMBRAPA-SPI, 1999. 480p.
- FERREIRA, M. D. (ed.). **Instrumentação pós-colheita de frutos e hortaliças**. Brasília: EMBRAPA, 2017. 284p.
- GENÚ, Pedro Jaime de Carvalho; PINTO, Alberto Carlos de Queiroz. **A cultura da mangueira**. EMBRAPA, 2002, 452p.

5. PRODUÇÃO E TECNOLOGIA DE SEMENTES HORTÍCOLAS

EMENTA

Importância e características de sementes de alta qualidade. Desenvolvimento, maturação e colheita de sementes de espécies hortícolas. Aspectos básicos de morfologia e fisiologia (germinação e dormência) de sementes hortícolas. Sistemas de produção de sementes hortícolas. Beneficiamento, secagem e tratamento de sementes hortícolas. Deterioração e armazenamento de sementes hortícolas. Avaliação do potencial fisiológico e sanitário de sementes hortícolas. Tecnologias avançadas aplicadas às sementes de espécies hortícolas.

BIBLIOGRAFIA

- AGRAWAL, P. K.; VARIER, A. **Fundamentals of seed science and technology**. Revised edition. Brillion Publishing, 2018, 270p.
- BASRA, A. S. **Handbook of seed science and technology**. New York-London-Oxford: Food Product Press, 2007, 795p.
- BEWLEY, J.D.; BRADFORD, K.J.; HILHORST, H.W.M.; NONOGAKI, H. **Seeds: physiology of development, germination and dormancy**. 3rd ed. New York: Springer, 2013. 392p.
- BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Legislação brasileira sobre sementes e mudas**. Brasil: MAPA/SNPC, 2004. 460p.
- BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Regras para análise de sementes**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Brasília, DF: MAPA/ACS, 2009. 395p.
- CARVALHO, N. M.; NAKAGAWA, J. **Sementes: ciência, tecnologia e produção**. 5.ed. FUNEP: Jaboticabal, 2012. 590p.
- COPELAND, L.O.; McDONALD, M.B. **Principles of seed Science and technology**. 4 thed. Berlin: Springer, 2001. 488p.
- FERREIGA, A.G.; BORGHETTI, F. **Germinação do básico ao aplicado**. Porto Alegre: Artmed, 2004. 323p.
- MARCOS-FILHO, J. **Seed physiology of cultivated plant**. Londrina: ABRATES, 2016. 616p.

NASCIMENTO, W.M. **Hortaliça: tecnologia de produção de sementes**. Brasília: Embrapa Hortaliças, 2011. 316p.

NASCIMENTO, W.M. **Tecnologia de sementes de hortaliças**. Brasília: Embrapa Hortaliças, 2009. 432p.

PESKE, S.T.; VILLELA, F.A.; MENEGHELLO, G.E. (orgs.). **Sementes: Fundamentos científicos e Tecnológicos**. 3 ed. Pelotas: Editora e Gráfica Universitária/UFPEL, 2012. 573 p.

TIWARI, A. K. **Advanced in seed production and management**. New york: Springer, 2020. 626p.

6. PROPAGAÇÃO DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Aspectos gerais da propagação de plantas. Métodos de propagação de espécies vegetais. Base anatômica e fisiológica da propagação vegetativa. Fatores que influenciam na propagação plantas. Infraestrutura para propagação de plantas. Insumos e reguladores de crescimento utilizados na propagação vegetal.

BIBLIOGRAFIA

BEYTES, C. **Ball redbook: greenhouse structures, equipment, and technology**. Ball Publishing. 2021. 274p.

BHOJWANI, S.S. DANTU, P.K. **Plant tissue: an introductory text**. Hardcover: Springer. 2013. 309p.

DURNER, E. F. **Principles of horticultural physiology**. Cabi. 2013. 416p.

ERIG, A.C.; HOFFMANN, A.; KERSTEN, E.; NACHTIGAL, J.C.; FACHINELLO, J.C.; SCHUCH, M.W.; VALMOR, J.B. **Propagação de plantas frutíferas**. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2005. 221p.

FILGUEIRA F.A.R. **Novo manual de olericultura: Agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. Viçosa: UFV, 2008. 402p.

HARTMANN, H.T.; KESTER, D.E.; DAVIES, JR.; F.T.; GENEVE, R.L. **Plant Propagation: Principles and Practices**. 9th Edition, Pearson, 915 p. 2018.

LIZ, R.S.; CARRIJO, O. A. **Substratos para produção de mudas e cultivo de hortaliças**. Brasília: Embrapa Hortaliça, 2008. 83p.

NAU, J. **Ball culture guide: the encyclopedic of seed germination**. 4th Edition. Ball Publishing. 2020. 340p.

NELSON, P. **Greenhouse operation and management**. 7th edition. Pearson. 2011. 624p.

PASQUAL, M.; CHALFUN, N.N.J.; RAMOS, J. D. VALE, M. R.; SILVA, C. R. R. **Propagação de plantas frutíferas**. Lavras: UFLA/FAEPE. 2001. 137p.

PENTEADO, S.R. **Enxertia e poda de fruteiras**. 2ed. Campinas: Edição do autor. 2010. 192p.

PRASAD, V. M.; VIKRAM, B. **Practical manual on fundamentals of horticulture and plant propagation**. Write & Print Publications. 2018. 220p.

7. ÁGUA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA

EMENTA

Sistema água-solo-planta-atmosfera. Propriedades da água. Estados de energia da água no solo. Infiltração de água no solo. Armazenamento de água no solo. Balanço de radiação. Evaporação e evapotranspiração da água. Movimento de água no sistema solo-planta-atmosfera. Necessidades hídricas das culturas. Eficiência de uso da água pelas plantas.

BIBLIOGRAFIA

HOFFMAN, GLENN J.; EVANS, R. &. JENSEN, M. E.; MARTIN, D. L. ELLIOTT, R. L. (Eds) **Design and operation of farm irrigation systems**. 2.Ed. St. Joseph: Editora ASA BE, 2007. 837p

LARCHER, W. **Ecofisiologia Vegetal**. São Carlos: Rima Artes e Textos, 2000. 531p. LIBARDI, P.L. **Dinâmica da água no solo**. Piracicaba, 1995. 497p.

PEREIRA, A.R.; VILLA NOVA, N.A.; SEDIYAMA, G.S. **Evapotranspiração**. Piracicaba, FEALQ, 1997. 183 p.

PEREIRA, L. S. **Necessidades de água e métodos de rega**. Mira-Sintra - Mem Martins: Publicações Europa-América, 2004. 312p. Coleção Euroagro.

REICHARDT, K. **A água em sistemas agrícolas**. São Paulo, Manole, 1987. 188p. REICHARDT, K. & TIMM, L.C. **Solo, Planta, Atmosfera: Conceitos, Processos e Aplicações**. São Paulo: Manole, 2003. 500p.

REICHARDT, K.; TIMM, L. C. **Solo, Planta e atmosfera: Conceitos, Processos e Aplicação**. Barueri: Manole, 2012. 524p

8. NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS

EMENTA

Funções de macro e micronutrientes. Elementos úteis e tóxicos. Mecanismos de absorção de elementos pelas raízes e pelas folhas. Transporte e redistribuição de nutrientes. Exigências nutricionais das plantas e espécies hortícolas. Mecanismos de adaptação das plantas a estresse nutricional. Cultivo de plantas em ambiente controlado. Avaliação do estado nutricional das plantas. Nutrição mineral de plantas e qualidade dos produtos hortícolas.

BIBLIOGRAFIA

EPSTEIN, E.; BLOOM, A. J. **Nutrição mineral de plantas: princípios e perspectivas**. 2ª ed. Londrina: Planta, 2006.

FERNANDES, M.S., (Ed.). **Nutrição mineral de plantas**, SBCS, Viçosa, MG, 2006. 432 p.

FONTES PRC. **Nutrição mineral de plantas: anamnese e diagnóstico**. Viçosa: Editora UFV, 2016. 315p.

MALAVOLTA, E. **Manual de Nutrição de Mineral de Plantas**. São Paulo: Agronômica Ceres, 2006. 638p.

MARSCHNER, P. **Marschner's Mineral Nutrition of Higher Plants**. Vol. 89, Academic Press, London, 2012. 651p.

MENGEL, K.; KIRKBY, E.A. **Principles of plant nutrition**. 5th ed. Dordrecht: Kluwer Academic, 2001. 849 p.

PRADO, R.M. **Nutrição de plantas: diagnose foliar em frutíferas**. Jaboticabal: FCAV/CAPES/FAPESP/CNPq, 2012.

TAIZ, L. et al. **Fisiologia e desenvolvimento vegetal**. 6ªed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2017.

9. ADUBOS E ADUBAÇÕES DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Generalidades sobre solos. As fases do solo. Leis da fertilidade do solo. Transporte de nutrientes para as raízes. Reação do solo e calagem. Macro e micronutrientes no solo. Características dos adubos orgânicos e adubos minerais. Matéria orgânica do solo. Análise química do solo: interpretação e recomendação de adubação. Fertilidade de solos afetados pela salinidade e sodicidade.

BIBLIOGRAFIA

- BISSANI, C. A. et al. Eds. **Fertilidade dos solos e manejo da adubação de culturas**. Porto Alegre: Genesis, 2004. 328p.
- BRADY, N.C.; WEIL, R.R. **Elementos da Natureza e Propriedades dos Solos**. 3ª Edição. Tradução de Igo Fernando Lepsch. Bookman: Porto Alegre, 2013. 685p.
- BRASIL. **Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria da Defesa Agropecuária Vegetal. Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial. Brasília, 2013.
- MALAVOLTA, E. **Manual de Química Agrícola – Adubos e Adubação**. São Paulo: Ceres, 1981. 596p.
- McBRIDE, M.B. **Environmental chemistry of soils**. New York: Oxford University Press, 1994. 406 p.
- MELO, V. F. & ALLEONI, L. R. F. (EDS). **Química e mineralogia do solo: parte II - aplicações**. 685 p. Viçosa-MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo. 2009.
- MEURER, E.J. **Fundamentos de química do solo**. 2. ed. Porto Alegre: Evangraf, 2006. 285 p.
- NOVAIS et al. Eds. **Fertilidade do solo**. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007. 1017p.
- PROCHNOW, L.I.; CASARIN, V.; STIPP, S.R. **Boas práticas para uso eficiente de fertilizantes**. Culturas, v 3; culturas. Piracicaba: IPNI. 2010. 467 p.
- RAIJ, B. Van. Fertilidade do solo e manejo de nutrientes. Piracicaba: IPNI, 2011. 420 p
- SILVA, F.C. Ed. **Manual de análises químicas de Solos, plantas e fertilizantes**. 2 ed. Brasília-DF: Embrapa, 2009, 627 p.

10. REUSO DE ÁGUA NA HORTICULTURA

EMENTA

Importância da água. Conservação dos Recursos Hídricos. Oferta e demanda de água. Minimização do consumo de água em sistemas agrícolas. Aproveitamento de água pluvial. Reuso de águas servidas. Aspectos qualitativos e quantitativos do Reuso, associados ao tipo de tratamento de água. Análise custo/benefício. Hidráulica de água residuárias; Sistemas de irrigação usados em reuso; Culturas adequadas ao reuso; Efeitos do reuso no solo (infiltração, percolação e escoamento superficial).

BIBLIOGRAFIA

- ABES. **Biosólidos na Agricultura**. São Paulo. 2ª. Ed., 2002, 468p.
- AYERS, R. S.; WESTCOT. D. W. **A qualidade da água na agricultura**. Campina Grande: UFPB. 1991 (Estudos FAO:Irrigação e Drenagem, 29 RevisadoI).
- BRAILE, P. M. E CAVALCANTI, J. E. W. A. **Manual e tratamento de águas residuárias industriais**. São Paulo: CETESB, 1993, 764p.
- CHERNICHARO, C.A L. **Princípios do tratamento de águas residuárias, reatores anaeróbicos**, 1997. 246p.
- LAWRENCE, D. **Environmental impacts assesement: practical solutions to recurrent problems**. New York: John Wiley, 2003. 562p.
- MANCUSO, P. C. S.; SANTOS, H. F. **Reúso de Água**. Barueri: Manole, 2003.
- RHOADES, J. D.; KANDIAH, A.; MASHALI, A. M. **Uso de águas salinas para produção agrícola**. Tradução de H.R. Gheyi, J.R. de Sousa e J.E. Queiroz. Campina Grande: UFPB, 2000. 117 p. (Estudos FAO Irrigação e Drenagem, 48).

11. MANEJO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

EMENTA

Introdução a Irrigação. Sistemas de irrigação por aspersão. Sistemas de irrigação localizada. Sistemas de irrigação por superfície. Avaliação de sistemas de irrigação. Qualidade da água para irrigação. Sistematização de terreno. Drenagem superficial. Drenagem do solo. Construção e manutenção de sistemas de drenagem.

BIBLIOGRAFIA

AYERS, R.S.; WESTCOT, D.W. **A qualidade da água na agricultura**. Tradução de GHEYI, H.R.; MEDEIROS, J.F.; DAMASCENO, F.A.V. 2.ed. (Estudos FAO. Irrigação e Drenagem, 29 revisado), Campina Grande: UFPB, 1999. 153p.

BERNARDO, S.; SOARES, A.A.; MANTOVANI, E.C. **Manual de Irrigação**. Viçosa, ed.: UFV, 2006, 625p.

CRUCIANI, D.E. **A drenagem na agricultura**. USBR - Drainage Manual - A Water Resources Technical Publication, 2a edição, 1984, USA, Department of Interior.

DAKER, A. **Irrigação e Drenagem: água na agricultura**. São Paulo, ed.: Freitas Bastos, 7ª ed., 1988.

REICHARDT, K.; TIMM, L.C. **Solo, planta e atmosfera: conceitos, processos e aplicações**. São Paulo: Monole, 2003.

12. MANEJO DE PRAGAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Identificação de insetos praga de espécies hortícolas. Amostragem de pragas e inimigos naturais. Toxicologia de inseticidas. Manejo integrado de pragas. Manejo ecológico de pragas. Receituário Agrônomo. Seletividade e resistência de insetos aos inseticidas.

BIBLIOGRAFIA

ANDREI, E. **Compêndio de Defensivos Agrícolas**. 8ª. Ed. São Paulo: Andrei. 1380p. 2009.

BORTOLI, S. A. de; BOIÇA JÚNIOR, A. L.; OLIVEIRA, J. E. M. (Eds.). **Agentes de Controle Biológico: metodologias de criação, multiplicação e uso**. Jaboticabal: Funep, 353p. 2006.

CAMPANHOLA, C.; BETTIOL, W. **Métodos Alternativos de Controle Fitossanitário**. Brasília: EMBRAPA, 2003.

GALLO, D.; NAKANO, O.; SILVEIRA NETO, S.; CARVALHO, R.P.L.; BATISTA, G.C.; BERTI FILHO, E.; PARRA, J.R.P.; ZUCCHI, R.A.; ALVES, S.B.; VENDRAMIM, J.D.; MARCHINI, L.C.; LOPES, J.R.S.; OMOTO, C. 2002. **Entomologia Agrícola**. 3ª ed., Piracicaba: FEALQ, 920p.

PARRA, R. P. **Controle Biológico no Brasil**. In: Parra, R. P. (Ed.). São Paulo: Manole, 635p. 2002.

PEDIGO, L. P.; RICE, M. E. **Entomology and Pest Management**. 6th ed. [s.l.]: Prentice Hall, 784p. 2009.

VAN DRIESCHE, R.G. & BELLOWS Jr., T.S. **Biological Control**. Chapman & Hall. 539p. 1996.

VENZON, M.; PAULA JÚNIOR, T. J. de; PALLINI, A. (Coords.). **Avanços no Controle Alternativo de pragas e Doenças**. Viçosa, MG: EPAMIG-CTZM.

13. MANEJO DE DOENÇAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Principais grupos de doenças em hortícolas. Conceito e causas das doenças de plantas. Métodos de diagnose de doenças em hortícolas. Ciclo das relações patógeno-hospedeiro. Mecanismos naturais de defesa das plantas hortícolas. Sanidade do material propagativo. Princípios gerais de controle. Principais métodos de controle de doenças de plantas. Legislação fitossanitária. Tecnologia de aplicação de defensivos. Receituário agrônômico.

BIBLIOGRAFIA

AMORIM, L.; BERGAMIN FILHO, A.; REZENDE, J.A. M. **Manual de Fitopatologia**. Vol. 2, 5ª Ed. São Paulo, Ceres, 2018.

AZEVEDO, L. A. S. **Fungicidas protetores: fundamentos para o uso racional**. São Paulo, 2003. 320p.

BETTIOL, W. **Biocontrole de doenças de plantas: uso e perspectivas**. Jaguariúna. Embrapa Meio Ambiente. 341p. 2009.

FERRAZ, S.; FREITAS, L.G.; LOPES, E.A.; DIAS-ARIEIRA, C.R. **Manejo Sustentável de Fitonematoides**. Viçosa, Editora UFV, 2010, 304 p.

KIMATI, H.; AMORIM, L.; REZENDE, J. A. M.; BERGAMIN FILHO, A. CAMARGO, L. E. A. (ed.). **Manual de Fitopatologia: Doenças das plantas cultivadas**. 4ª ed. São Paulo: Agronômica Ceres, 2005. v.2, 666p.

MARIANO, R. L. R.; SILVEIRA, E. B. **Manual de Práticas em Fitobacteriologia**. 2ª ed. UFRPE, Imprensa Universitária. 2005, 184p.

MICHEREFF, S. J.; ANDRADE, D. E. G. T.; MENEZES, M. **Ecologia e Manejo de Patógenos Radiculares**. UFRPE, Imprensa Universitária. 2005, 398 p.

ZAMBOLIM, L.; CONCEIÇÃO, M.Z.; SANTIAGO, T. **O que os engenheiros agrônomos devem saber para orientar o uso de produtos fitossanitários**. Viçosa, UFV. 2003. 376p.

ZERBINI Jr., F.M.; CARVALHO, M.G.; ZAMBOLIM, E.M. **Introdução à virologia vegetal**. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2002. 145p.

14. MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Histórico da agroecologia. Evolução dos sistemas agrícolas e os recursos naturais. Ecologia da nutrição mineral em agroecossistemas. Bases agroecológicas para o manejo da biodiversidade em agroecossistemas e seus efeitos sobre pragas e doenças das plantas. Bases agroecológicas para o manejo de plantas espontâneas em agroecossistemas. Recursos genéticos em agroecossistemas. Sistemas de cultivo múltiplo. Sistemas agrícolas tradicionais. Desenho e manejo de sistemas agrícolas sustentáveis.

BIBLIOGRAFIA

ALTIERI, M. **Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. 4.ed. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. 117p.

AMORIM, L.; BERGAMIN FILHO, A.; REZENDE, J. A. M. **Manual de Fitopatologia**. vol. 2 ,5ª Ed. São Paulo, Ceres, 2018.

FIGUEIREDO, M. do V. B.; BURITY, H. A.; STAMFORD, N. P.; SANTOS, C. E. de R. e SILVA. **Microrganismos e agrobiodiversidade: o novo desafio para a agricultura sustentável**. 3. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2005. 653p.

GLIESSMAN, S. R. **Agroecologia**; processos ecológicos em agricultura sustentável. 2. ed. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2009. 658p.

KHATOUNIAN, C. A. **A reconstrução ecológica da agricultura**. Botucatu: Agroecológica, 2001. 348p.

PENTEADO, S. R. **Adubação na agricultura ecológica**. Campinas: Via Orgânica, 2008. 165p.

PENTEADO, S. R. **Defensivos alternativos e naturais**. Campinas, SP. Edição do autor, 2004. 308 p.

SOUZA, J. L. de; RESENDE, P. **Manual de horticultura orgânica**. Viçosa: Aprenda Fácil Editora, 2006. 823p

TRIPLEHORN, C.A.; JOHNSON, N.F. **Estudo dos insetos**. São Paulo: Cengage Learning, 2013. 809p.

15. CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS

EMENTA

Importância e biologia de plantas daninhas. Métodos de manejo de plantas daninhas. Herbicidologia. Princípios de resistência de plantas daninhas a herbicidas. Tecnologia de aplicação de herbicidas. Identificação de plantas daninhas.

BIBLIOGRAFIA

DEUBER, R. **Ciência das plantas infestantes: fundamentos**. 1 ed. Jaboticabal: São Paulo: Funep, 2003, 425 p.: il.

KISSMANN, K. G.; GROTH, D. **Plantas infestantes e nocivas: Tomo III**. 2.ed. São Paulo: BASF, 2000. Tomo III. 722 p.

LORENZI, H. **Manual de identificação e controle de plantas invasoras**. 6 ed. São Paulo: Plantarum, 2006. 394p.

SILVA, A.A. da; SILVA, J.F. da (Eds.). **Tópicos em manejo de plantas daninhas**. Viçosa: UFV, 2007, 367 p. II.

LORENZI, H. **Plantas daninhas do Brasil: terrestres, aquáticas, parasitas e tóxicas**. 4 ed. São Paulo: Nova Odessa, 2008. 672p.

MONQUERO, P. A. **Aspectos da Biologia e Manejo das Plantas Daninhas**. 1 ed. Editora Rima, 2014. 434p.

MONQUERO, P. A. **Manejo de Plantas Daninhas nas Culturas Agrícolas**. 1 ed. Editora Rima, 2014. 320p.

OLIVEIRA JR, R. S.; CONSTANTIN, J.; INOQUE, M. H. **Biologia e manejo de plantas daninhas**. Curitiba: Omnipax editora, 2011.

16. BIOQUÍMICA DE FRUTOS E HORTALIÇAS

EMENTA

Fisiologia, composição química e valor nutricional das frutas e hortaliças; Metabolismo geral do amadurecimento; Alterações na composição, maturação e senescência; Biossíntese e regulação do etileno; Transformações da parede celular durante o amadurecimento; Escurecimento enzimático e não enzimático; Fisiologia e bioquímica dos danos causados pelo frio; Avanços tecnológicos sobre a bioquímica de frutos e hortaliças.

BIBLIOGRAFIA

BUCHANAN, B.B.; GRUISSEM, W.; JONES, R.L. **Biochemistry and molecular biology of plants**. Rockville: American Society of Plant Physiologists, 2nd ed. 2015. 1280p.

- CHITARRA, M. I. F.; CHITARRA, A. B. **Pós-colheita de frutos e hortaliças: Fisiologia e manuseio**. Lavras: ESAL/FAEPE, 2005. 289p.
- ESKIN, M.; SHAHIDI, F. **Bioquímica de alimentos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 518p.
- HARVEY, R.A.; FERRIER, D. R. **Bioquímica Ilustrada**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 528p.
- JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, J. *Biologia celular e molecular*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 332p.
- KADER, A. A. **Postharvest technology of horticultural crops**. 3rd ed. Califórnia: Agriculture & Natural Resources, 2002. 535p.
- KAYS, J. S; KAYS, J. S **Postharvest physiology of perishables plant products**. 2nd ed. Athens, GA: Exon Press, 2002. 532p.
- NELSON, D.L.; COX, M.M. **Princípios de Bioquímica de Lehninger**. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. 1298p.
- STRYER, L.; BERG, J.M.; TYMOCZKO, J.L. **Bioquímica**. Guanabara Koogan, 2008. 1154p.
- TAIZ, L.; ZEIGER, E.; MOLLER, I. M.; MURPHY, A. **Fisiologia e desenvolvimento vegetal**. tradução: Mastroberti, A. A. et al. – 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. 858p.
- THOMPSON, A. K. **Fruit and vegetables: Harvesting, handling and storage**. Ames, IA: Blackwell Publishing Limited, 2003. 480p.
- VOET, D.; VOET, J.G. **Biochemistry**. Wiley. 2006. 1591p.
- WHITE, P. W. Recent advances in fruit development and ripening: an overview. **Journal of Experimental Botany**, Lancaster, v.53, n. 377, p. 1995-2000, 2002.

17. ECOFISIOLOGIA VEGETAL

EMENTA

Conceitos em Ecofisiologia. Sistemas e energia, trocas gasosas, balanço de energia, relações hídricas e alocação de carbono. Organização dos vegetais no ambiente e influência dos fatores ambientais sobre eles. Utilização e ciclagem dos elementos minerais. Ecofisiologia do estresse biótico-abiótico-oxidativo e estudos sobre homeostase.

BIBLIOGRAFIA

- ABOGADALLAH, G. M. Antioxidative defense under salt stress. **Plant Signal. Behav.** v.5, p.369–374, 2010. DOI: 10.4161/psb.5.4.10873.
- ARANITI, F.; PEÑA, T.C.; SANCHEZ-MOREIRAS, A.M. [Advances in plant ecophysiology techniques](#). Springer, 2018. 195p.
- DaMATTA, F.M. Ecophysiology of tropical tree crops: an introduction. **Braz. J. Plant Physiology**, v.19, n.4, p.239-244, 2007.
- FERNANDES, P.D.; BRITO, M.E.B.; GHEYI, H.R.; ANDRADE, A.P.; MEDEIROS, S. Halofitismo e agricultura biohalófila. In: GHEYI, H.R. et al., **Manejo da salinidade na agricultura**. 2.ed. Fortaleza: INCTSA, Cap. 15, p.209-242. 2016.
- GOLLDACK, D.; LI, C.; MOHAN, H.; PROBST, N. Tolerance to drought and salt stress in plants: unraveling the signaling networks. **Frontiers in Plant Science**, v.5, p.151-166, 2014. Doi: [10.3389/fpls.2014.00151](#)
- [KALEEM, F.](#); [SHABIR, G.](#); [ASLAM, K.](#) et al. An overview of the genetics of plant response to salt stress: present status and the way forward. **Appl. Biochem. Biotechnology**. doi: 10.1007/s12010-018-2738-y, 2018.

LÜTTGE, U.; SCARANO, F.R. Ecophysiology. **Revista Brasileira de Botânica**, v.27, p.1-10, 2004.

PETRIDIS, A.; THERIOS, I.; SAMOURIS, G.; TANANAKI, C. Salinity-induced changes in phenolic compounds in leaves and roots of four olive cultivars (*Olea europaea* L.) and their relationship to antioxidant activity. **Environ. Experim. Bot.**, v.79, p.37-43, 2012.

PRISCO, J.T.; GOMES FILHO, E.; MIRANDA, R.S. Physiology and biochemistry of plants growing under salt stress. In: GHEYI, H.R. et al., **Manejo da salinidade na agricultura: Estudos básicos e aplicados**. 2.ed. Fortaleza: INCTSA, Cap. 12, p.163-180. 2016.

[ROGER](#), M.J.R. (ed.). Handbook of plant ecophysiology techniques. Klumer Academic Publishers, Amsterdam. 2011. 225p.

TAIZ, L.; ZEIGER, E.; MOLLER, I.M.; MURPHY, A. **Fisiologia vegetal**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. 918p.

ZHU, J.K. Salt and drought stress signal transduction in plants. **Annual Review of Plant Biology**, v.53, p.247-273, 2002.

18. CULTIVOS CONSORCIADOS

EMENTA

Descrição, importância e razões para a adoção de sistemas consorciados; Interação entre plantas em sistemas consorciados; Adaptação de cultura e genótipos a sistemas consorciados; Manejo da fertilidade do solo e adubação; Manejo de pragas, doenças e ervas daninhas; Medidas e avaliação do desempenho de sistemas consorciados e perspectiva futura.

BIBLIOGRAFIA

AFF, A.; ATANDA, S. Percentage yield difference, an index for evaluating intercropping efficiency. **American Journal of Experimental Agriculture**, 5: 459-465, 2015.

BALASUBRAMANIYAN, P.; PALANIAPPAN, SP. **Principles and practices of agronomy**. Jodhpur, India: Agrobios. p. 486-499, 2001.

BATISTA, T. M. V. et al. Agronomic efficiency of the intercropping of arugula with carrot under different population combinations. **Revista Caatinga**, 29: 76-84, 2016.

BEZERRA NETO, F. et al. Assessment of agroeconomic indices in polycultures of lettuce, rocket and carrot through uni- and multivariate approaches in semi-arid Brazil. **Ecological Indicators**, v.14, p.11-17, 2012.

CECÍLIO FILHO, A. B. et al. Indices of competition and bio-agroeconomic efficiency of lettuce and tomato intercrops in greenhouses. **Australian Journal of Crop Science**, 7: 809-819, 2013.

CHAVES, A. P. et al. Cowpea and beet intercropping agro-economic dynamics under spatial arrangement and cowpea population density. **Horticultura Brasileira**, 38: 192-203, 2020.

COSTA, A. P. et al. Intercropping of carrot x cowpea-vegetables: evaluation of cultivar combinations fertilized with roostertree. **Revista Caatinga**, 30: 633-641, 2017.

DESRAVINES, R. P. et al. Optimized production of immature cowpea under green manuring in a semi-arid environment. **Revista Caatinga**, 35: 606-617, 2022.

19. TÓPICOS ESPECIAIS EM HORTICULTURA TROPICAL

EMENTA

Em caso de oferecimento desta disciplina, deverá ser apresentado previamente um projeto ao Colegiado do Curso contendo o subtítulo que melhor identifique e caracterize a disciplina a ser ofertada, bem como ementa e bibliografia, unidade responsável, carga horária e número de créditos.

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

1. SEMINÁRIOS I

EMENTA

Apresentação e discussão de temas relacionados com as linhas de pesquisa do Programa e de temas mais abrangentes e atuais através de palestras apresentadas por professores, pesquisadores, especialistas e alunos do Programa. Pela natureza da disciplina, a bibliografia da disciplina não é necessária.

2. SEMINÁRIOS II

EMENTA

Apresentação e discussão de temas relacionados com as linhas de pesquisa do Programa e de temas mais abrangentes e atuais através de palestras apresentadas por professores, pesquisadores, especialistas e alunos do Programa. Pela natureza da disciplina, a bibliografia da disciplina não é necessária.

Referência: Processo nº 23096.033154/2023-66

SEI nº 3735898

Criado por [58863567468](#), versão 10 por [58863567468](#) em 24/08/2023 16:06:10.